



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**1º TERMO ADITIVO** ao Contrato nº. **10/2018** que entre si fazem a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** e a empresa **CONSTRUTORA SETE ARTES LTDA ME.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na **Rua Miguel de Frias nº 9, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.523.215/0001-06**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, Sr. **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, nomeado por Decreto Presidencial de 17/11/2014, publicado no DOU, nº 223, de 18/11/2014, inscrito no CPF/MF sob o nº **598.509.687-49**, e a empresa **CONSTRUTORA SETE ARTES LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **18.136.138/0001-88**, sediada na **Rua Cavarú, nº 2782, Porto da Pedra, São Gonçalo/RJ**, representada neste ato pelo Sr. **MANOEL ABREU VIANNA**, portador da Cédula de Identidade nº **1980103174**, expedida pelo **CREA/RJ**, e inscrito no **CIC/MF** sob o nº **479.258.417-53**, conforme poderes expressos constantes do Processo nº **23069.073.570/2017-86**, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no **artigo 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8666 de 1993 e suas alterações posteriores** têm entre si, justas e avençadas, Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 02 (dois) meses, terminando em **28 de dezembro de 2018**, conforme solicitação da fiscalização.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 04 de OUTUBRO de 2018.

  
SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

  
MANOEL ABREU VIANNA  
CONSTRUTORA SETE ARTES LTDA ME

HEITOR SOARES DE MOURA  
Decano no Exercício da Reitoria-UFF  
Mat. SIAPE 303513

**Testemunha da UFF:**

Assinatura: Maria do Socorro S. Lima

Nome: Maria do Socorro S. Lima

CPF: 072 433 197 - 41

**Testemunha da Empresa:**

Assinatura: Rafaela Cristina R. Vianna

Nome: Rafaela Cristina R. Vianna

CPF: 056.803.687-57

  
Diego Queniz Lera  
Gerente Operacional de Contratos  
SIAPE 1845358

Diego Queniz Lera  
CPF 100 180 077 08